-L E I Nº 1.466, DE 28/10/1981-

-Dispõe sobre suplementação de crédito especial-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Leme, autorizado a suplementar, mediante decreto, no Departamento da Fazenda à Divisão de Serviços Urbanos e à Divisão de Serviços Funerários, créditos, respectivamente nos valores de Cr$5.140.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta mil cruzeiros), e Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), complementando verbas criadas pela Lei nº 1.452, de 26/06/81.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata o crédito a ser aberto observará as seguintes discriminações:

I - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

82-3111-10585732.47..... Cr$	150.000,00
82-3111-10603252.47.....	1.500.000,00
82-3111-10603282.47.....	1.700.000,00
82-3120-10585732.47.....	140.000,00
82-3132-10603272.48.....	1.400.000,00
82-4120-10585732.47.....	250.000,00

II - DIVISÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS 5140

84-3111-10603262.50.....	200.000,00

Artigo 2º - Os valores dos créditos a serem abertos serão cobertos com recursos, a saber: 5240

I - ANULAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE

40-3191-03070212.05..... Cr$	400.000,00
40-4110-10585751.03.....	1.000.000,00
93-4110-08482471.27.....	1.850.000,00

II - ANULAÇÃO DE VERBAS AUTORIZADAS PELA LEI Nº 1.452; de 26/06/1981:

82-3111-10583232.47.....	500.000,00
82-3120-10583232.47.....	100.000,00
82-4120-10585731.34.....	390.000,00
84-3132-10603262.50.....	250.000,00
84-4120-10603261.33.....	800.000,00
84-4120-10603262.50.....	50.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 28 de outubro de 1981.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de outubro de 1981.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/